

LIVRO DE LEIS

67
Câmara

= LEI Nº 1.726, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987 =
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Lorena autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Municipal, arcando a Secretaria com a importância de Cz\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil cruzados), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.
- Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.
- Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.
- Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior e abrir, por Decreto, o

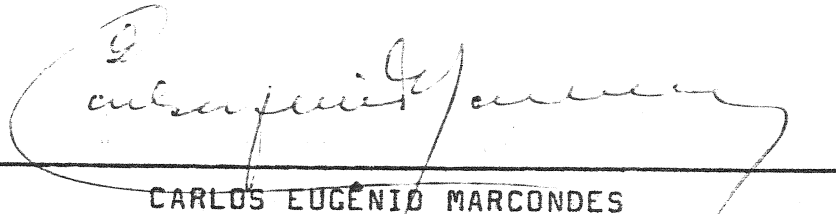
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.726/87)

crédito correspondente ao seu valor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

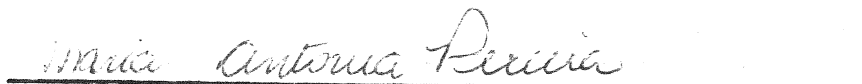
P.M. de Lorena, 29 de dezembro de 1987.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 29 de dezembro de 1987.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =